



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1386

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei que “Altera o art. 5º da Lei nº 15.045, de 2009, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis”.

Florianópolis, 17 de novembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4IPD27Y7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 17/11/2025 às 20:45:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3OTkzXzE3OTk5XzlwMjVfNEIQRDI3WTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017993/2025** e o código **4IPD27Y7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Exposição de Motivos nº 041/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei que altera a Lei nº 15.045, de 30 de dezembro de 2009, que “Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis” à Associação Catarinense de Imprensa - Casa do Jornalista.

A Associação Catarinense de Imprensa (ACI) foi fundada em 31 de julho de 1932, em Florianópolis, e representa a continuidade institucional do jornalismo catarinense.

Em sua trajetória, a entidade deu origem à Casa do Jornalista em 1968, integrando historicamente diversas associações profissionais. O imóvel concedido, portanto, sedia o trabalho de uma instituição cuja história reflete a própria evolução democrática do Estado, sendo hoje um Centro de Memória e Formação vital.

No local são desenvolvidas ações de capacitação, cultura e inovação, onde será instalado o futuro Memorial da Comunicação Catarinense. A preservação deste patrimônio institucional é também um dever do Estado.

O art. 5º da Lei nº 15.045, de 2009, em sua redação original, impôs à concessionária todos os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos da Lei, criando um óbice jurídico que impede o Estado – o legítimo proprietário do bem – de investir em seu próprio patrimônio, mesmo em casos de necessidade estrutural.

Nesse contexto, o projeto de lei visa a promover ajustes essenciais no dispositivo supramencionado a fim de possibilitar o repasse de recursos estaduais para investimento em obras, reformas e melhorias estruturais, garantindo a sustentabilidade e a preservação deste patrimônio histórico-cultural.

A alteração legal é fundamental para garantir recursos que assegurem à entidade cessionária as plenas condições para o cumprimento de seu encargo, uma vez que se trata de uma entidade sem fins lucrativos, que deverá preservar o bem e o acervo histórico a ele associado.

A medida visa à proteção da longevidade do bem público, liberando o Estado para cumprir seu dever de guardião do patrimônio.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em comento, para encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil



Assinaturas do documento



Código para verificação: **89IGNN14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 17/11/2025 às 19:45:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3OTkzXzE3OTk5XzlwMjVfODIJR05OMTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017993/2025** e o código **89IGNN14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Altera o art. 5º da Lei nº 15.045, de 2009, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 15.045, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão, serão, em regra, de responsabilidade da concessionária.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse de recursos orçamentários do Tesouro do Estado à concessionária para o ressarcimento de benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel, bem como de acessões artificiais que aumentem o uso habitual do imóvel.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2HT6X4R1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 17/11/2025 às 20:45:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE3OTkzXzE3OTk5XzlwMjVfMkhUNlg0UjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00017993/2025** e o código **2HT6X4R1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.